



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018-SOU.

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ENGENHARIA.

FEVEREIRO/2018.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018-SOU.

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia 16 de Março de 2018, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales–CE, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes: Recebimento dos envelopes até às 08h00min e abertura dos envelopes às 08h00min do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência
- Anexo II – Orçamento Básico.
- Anexo III – Minuta do contrato
- Anexo IV – Modelos: A – declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, B – declaração de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, C - carta proposta, D - planilha de encargos sociais, E - composição da taxa de BDI, F - relação da equipe técnica, G - relação das máquinas e equipamentos, H – orçamento resumo.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, conforme projeto básico/termo de referência.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos referidos serviços, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Campos Sales, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, junto a Secretaria de Finanças.

2.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

2.5. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

2.6. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.7. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.8. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.9. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Permanente de Licitação com aviso de recebimento.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018-SOU.
ABERTURA DIA 16/03/2018 ÀS 08h00min.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018-SOU.
ABERTURA DIA 16/03/2018 ÀS 08h00min.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

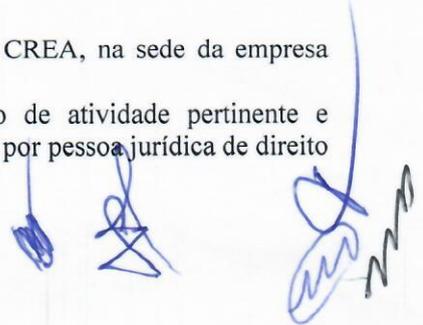
- Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

público ou privado; serviços devidamente registradas no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, em nome do responsável técnico, mas que conste a empresa licitante como contratada, e executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: - Serviços de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Técnicos de Engenharia.

- c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: - Serviços de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Técnicos de Engenharia.
- d) Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro, acompanhada do curriculum de cada membro e comprovação de experiência na execução dos serviços.

IV - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,20

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,20

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

ONDE:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

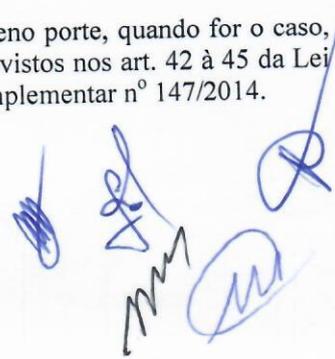
a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial para a pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil para a pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata ou insolvência civil;

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

4.5. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.** Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

4.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.7. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata, é para efeito de informar à Comissão, não tendo, entretanto, efeito inabilitatório.

4.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

4.10. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para conclusão de todos os serviços em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra qualificada e necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de início dos serviços não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;
- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- j) Planilha de preços unitários, que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- k) Planilha analítica de encargos sociais;
- l) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos do Governo Municipal de Campos Sales. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.
- 6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.
- 6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.
- 6.9. As propostas classificadas, serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.
- 6.11. A Comissão Permanente de Licitação é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.
- 6.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.
- 6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.
- 7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, e atender as exigências deste Edital.
- 7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- que não atenderem as exigências deste Edital;
- com preços superiores aos valores unitários e totais máximos admitidos no Edital;
- com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- do valor do orçamento básico

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado na imprensa e/ou com a afixação no quadro de aviso do Governo Municipal de Campos Sales.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive transportes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os do orçamento básico da Secretaria de Obras e Urbanismo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Secretária de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

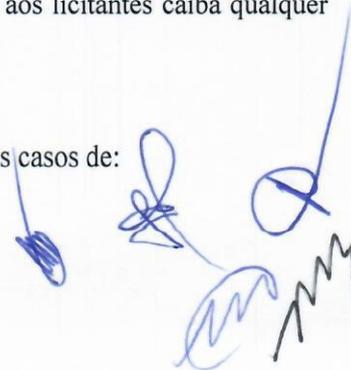
9.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.camposales.ce.gov.br



- a) habilitação e/ou inabilitação;
b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária de Obras e Urbanismo, através da Comissão Permanente de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão do Governo Municipal.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo em até 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam executados de acordo com o termo de referência e especificações técnicas exigidas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a Contratada é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, através de medições mensais.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado do período.

13.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

I_0 = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
 I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

13.3.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Urbanismo

0801.04.122.0402.2.068 – 3.3.90.39.00 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório, no termo de referência e termo contratual, e na proposta vencedora do certame;

14.2. Executar fielmente os serviços, atendendo aos prazos estipulados pela Administração, para atender os prazos estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para a apresentação dos projetos objetos de convênios, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, normas técnicas e leis pertinentes na esfera federal, estadual e municipal;

14.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra qualificada, levantamentos, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

14.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto licitado e constante do Termo de Referência;

14.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

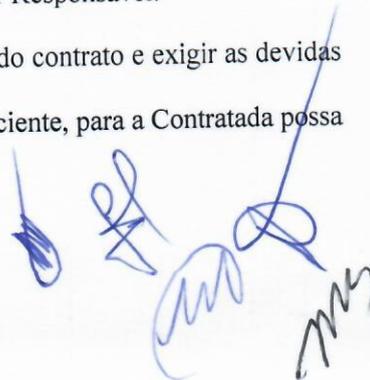
15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

15.4.- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

15.7. Disponibilizar toda a documentação necessária e diretrizes básicas, no tempo suficiente, para a Contratada possa executar os serviços nos prazos estabelecidos.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

16. DAS SANÇÕES

16.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na entrega de relatórios ou não execução do serviço.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales.

18.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales - CE., no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. E após a publicação no site do portal das licitações do Tribunal de Contas dos Municípios - www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

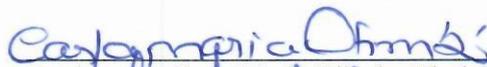


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

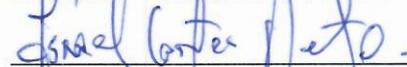
18.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário e dias acima mencionados ou pelo e-mail cplcampossales@hotmail.com.

Campos Sales (Ce), 27 de Fevereiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:



Presidente – Carla Maria Oliveira Timbó



Membro – Israel Cortez Neto



Membro – Manoel Laerte Ribeiro Oliveira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO I PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.

1- OBJETO

1.1 O presente Projeto tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, constando elaboração de projetos, relatórios, acompanhamento, medições e fiscalização de reformas, construções e ampliações a serem realizadas pelo município de Campos Sales - CE.

1.2 Dar suporte técnico à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo no que diz respeito a elaboração e acompanhamento de projetos, cronogramas, orçamentos, supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos (ex.: diagnósticos econômicos, considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho), dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras.

1.3 Os serviços a serem desenvolvidos pela contratada consistem em:

1.3.1 GRUPO 01 - LEVANTAMENTOS

1.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

1.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS

1.3.2. GRUPO 02 – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

2.1 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES

2.2 PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO BÁSICO

2.3 PROJETO DE PAISAGISMO

2.4 PROJETOS DE ACESSIBILIDADE

2.5 URBANISMO DE VIAS, PRAÇAS E QUADRAS

1.3.3 GRUPO 03 - PROJETOS DE ENGENHARIA - COMPLEMENTARES



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



3.1 HIDRO-SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS

3.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO

3.3 SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)

3.4 SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGA ATMOSFÉRICAS)

3.5 AR CONDICIONADO.

3.6 CALCULO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES - M2

3.7 CALCULO ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO - M2

3.8 CALCULO ESTRUTURAL METÁLICA OU MADEIRA - M2

3.9 ORÇAMENTO, QUANTIFICAÇÃO, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DE QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES

1.3.4. GRUPO 04 - PROJETOS DE ENGENHARIA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.1 CAPTAÇÃO ATÉ 30L/S

4.2 ADUTORA ATÉ 30L/S

4.3 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS ATÉ 30L/S

4.4 RESERVATÓRIOS APOIADOS ATÉ 100M3

4.5 RESERVATÓRIOS ELEVADOS ATÉ 50M3

4.6 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA

4.7 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERADOS (ETRG)

4.8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

4.9 PROJETO ELÉTRICO

1.3.5. GRUPO 05 - PROJETOS DE ENGENHARIA - INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA

5.1 PROJETOS GEOMÉTRICOS EM VIAS

5.2 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (DIMENSIONAMENTO)

5.3 PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE VIAS

5.4 PROJETO DE DRENAGEM DE VIAS

5.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS (HORIZONTAL E VERTICAL)

5.6 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE EXISTENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



5.7 PROJETO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

5.8 PROJETO DE RODOVIAS (PADRÃO DER), INCLUSIVE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SEGURANÇA VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

5.9 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO QUANTITATIVOS COM MEMORIA DE CÁLCULO, COTAÇÕES, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA

5.10 RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente instrumento tem por embasamento legal as disposições contidas na **lei 8.666/93** e suas alterações.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **570/2016 de 06 de Dezembro de 2016**, com as alterações da Lei Municipal nº **571/2017 de 03 de janeiro de 2017**.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário o devido processo para a elaboração de projetos de alta complexidade, estudos topográficos e geotécnicos, dentre outros serviços de engenharia que tecnicamente exigem uma equipe multiprofissional, tais como: arquitetos, engenheiros civis, geólogos, topógrafos, entre outros, atendendo assim a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Campos Sales – CE.

4 – DOS EMPREENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

4.1 Os empreendimentos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, desde que observadas às condições deste Projeto Básico. Os empreendimentos a serem planejados pela Secretaria de Obras e Urbanismo englobam as reformas, planejamentos, orçamentos, projetos e relatórios, dentre outros serviços relacionados a estes.

5- DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

5.1 O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, devendo a CONTRATADA estar sempre à disposição da Administração para cumprimento das finalidades requeridas, estando incluso no escopo os seguintes serviços:

5.1.1 Prestar auxílio junto a Secretaria de Obras e Urbanismo quando da realização de obras e serviços de reformas, até a total conclusão dos serviços no que se refere a questões técnicas, orçamentárias e financeiras relativas ao fiel cumprimento das obrigações das empreiteiras.

5.1.2 Elaborar projetos básicos e executivos de obras, conforme plano de expansão e/ou necessidades que possam surgir ao longo da vigência do contrato.

5.1.3 Fazer o devido acompanhamento das obras e reformas, juntamente com a fiscalização das mesmas, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais.

5.1.4 Orientar de forma qualitativa e quantitativa quanto aos materiais a serem adquiridos e empregados nas obras, bem como de todos os serviços, tarefas e atividades a cargo de empresas contratadas e de seus subcontratados quando for o caso.

5.1.5 Elaborar projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Secretaria de Obras, para a execução dos serviços.

5.1.6 Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas "in loco" aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pela construtora.

5.1.7 Sistematizar informações sobre as diversas fases das obras através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle, obedecendo aos padrões.

5.1.8 Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência, como, por exemplo, o apoio a equipe de medição das obras.

5.1.9 Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes.

5.1.10 Organização final da documentação geral da obra, com o arquivo de tudo que se refere à mesma, inclusive em meio digital.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.0 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Levantamento que conste cotas de nível a cada metro, posição exata de todos os elementos naturais e artificiais existentes na área de estudo, tais como: rios, riachos, galerias, boca de lobo, posteamento, árvores, vias e demais edificações existentes.

O levantamento deverá implantar no terreno pontos de referência de nível, amarrando-os na poligonal de apoio, protegidos para não sofrerem mudanças de posição, com cotas verdadeiras ou arbitrárias, que servirão de referência aos nivelamentos da obra.

Efetuar levantamento planialtimétrico de todo o terreno, cadastrando todos os elementos físicos que possam ter interferências ou ser de interesse ao projeto, contendo as referências de nível e a orientação com localização do Norte Magnético;

Traçar as curvas de nível do terreno e o levantamento de seções transversais aos eixos locados. As curvas de nível serão interpoladas dependendo da declividade do terreno.

1.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS

Levantamento com locação e nivelamento, com cadastro (se necessário) ao longo de vias (ruas, avenidas, estradas) para fins de elaboração de projetos de infraestrutura - pavimentação, redes de água, esgoto, drenagem, estradas.

2.0 PROJETOS ARQUITETÔNICOS**2.1 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)**

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtida por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

Levantamento Cadastral - Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando:

Planta de Situação - Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de forma esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc.

Planta de Locação - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme as dimensões da edificação.

2.2 . PROJETO BÁSICO

Nesta contratação, a Contratada fará a concepção de um estudo preliminar a partir do programa de necessidades, após a aprovação deste desenvolverá o projeto até a fase de projeto básico. O Projeto

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Básico deverá conter todas as informações necessárias que possibilite a quantificação e elaboração de orçamento para o processo licitatório.

Art 6º, IX, da Lei 8.666: "Projeto Básico" - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

2.3 PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Este projeto deve demonstrar as intervenções de acessibilidade criadas, completamente integradas aos demais projetos de urbanismo, paisagismo, arquitetura e projetos de engenharia. Deverá ser usado piso tátil, de alerta, direcional; áreas de descanso; faixas livres, de travessias de pedestres e elevadas; rebaixamento de calçadas; vagas especiais para PNE, sinalização sonora, etc.

2.4 URBANISMO DE VIAS, PRAÇAS E QUADRAS.

O programa de projeto consiste na sistematização do conjunto de necessidades funcionais e sociais que caracterizam um tema de projeto. A elaboração de programa para projeto de urbanismo consiste

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

na simulação matemática da distribuição das áreas, para os usos do solo necessários. Tem-se como objetivo a adequação entre a distribuição de usos, custos e o perfil social e econômico da demanda.

DADOS DE REFERÊNCIA

- Diretrizes e procedimentos relativos ao Programa Habitacional ao qual o empreendimento se integra.

- Regras e parâmetros definidos pela SOU para o projeto de urbanismo, além das legislações incidentes.

- Dados locais:

- Levantamento planialtimétrico atualizado;
- Documentos referentes ao terreno (matrícula);
- Informações relativas ao:

A. Estudo do município: história, ocupação do sítio, caracterização geográfica e climática, atividades econômicas, relações econômicas com outros municípios da região, caracterização do uso do solo, caracterização do sistema viário, tipologia habitacional predominante, conjuntos habitacionais existentes, diretrizes de ocupação urbana do município, Legislação Municipal.

B. Inserção urbana do terreno: caracterização geográfica, caracterização do grau de urbanização, equipamentos urbanos, equipamentos públicos (educacionais, de saúde, segurança etc...) e comunitários versus capacidade de atendimento instalada, caracterização dos estabelecimentos comerciais, transporte urbano, caracterização do sistema viário do entorno, infraestrutura básica, caracterização da densidade de ocupação segundo tipologias habitacionais e lotes médios predominantes, localização do terreno na malha urbana considerando: zoneamento, sistema viário, serviços urbanos e equipamentos comunitários existentes no entorno.

C. Terreno: características geomorfológicas, vegetação (incluindo indicação daquelas a serem preservadas), acidentes geográficos, ocupações (construções existentes e usos, inclusive número de famílias quando for o caso, linhas de transmissão e/ou de alta tensão e respectivas voltagens, oleodutos etc.), indicação de áreas de risco de inundações e escorregamentos e áreas com limitação à ocupação.

- Legislações Estaduais e Federais, inclusive a NBR 9050/2004 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”.

- Caracterização da população alvo: • Perfil socioeconômico • Tamanho médio de família • Tamanho de família X Renda familiar • Composição familiar X Faixa etária.

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- Custos: Custos das unidades habitacionais padrão da CDHU ou propostas específicas; Custos unitários de Terraplenagem (limpeza, corte, aterro, bota-fora, troca de solo, plantio de grama); Custos médios de infraestrutura (abastecimento, esgotamento sanitário), por tipologia urbana de implantação; Custos de drenagem: unitário de guias e sarjetas, médios por tipologia urbana de implantação, médios por área condominial; Custos de pavimentação; Custo estimado da gleba por metro quadrado, quando disponível; Custos complementares.

PRODUTOS

Relatório contendo:

- Análise do conjunto de informações e justificativa do programa proposto;
- . Quantificação e destinação das áreas para os diversos usos;
- . Definição da(s) tipologia(s) habitacional(is) de acordo com a caracterização do local e da demanda, além das condicionantes do Programa Habitacional específico e dos custos;
- . Indicação do potencial da gleba, baseado em parâmetros de densidade habitacional relativos à(s) tipologia(s) indicada(s);
- . Definição dos equipamentos públicos e comunitários necessários ao atendimento da demanda;
- . Estimativas de custos de implantação das edificações, de terraplenagem, de ângulo de infraestrutura e drenagem, chegando ao custo global do empreendimento e por unidade habitacional implantada.

3.0 PROJETOS DE ENGENHARIA – COMPLEMENTARES

3.1 HIDRO-SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS

Para os projetos hidráulicos, sanitários, de águas pluviais e drenos de ar condicionado deverão ser apresentados os seguintes itens:

- Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas estação redutora de pressão e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

- Desenhos e dimensionamentos dos sistemas de tratamento de esgotos, tais como fossas sépticas, filtros anaeróbios.
- Desenhos e dimensionamentos dos destinos finais de esgotos, tais como sumidouros, valas de infiltração, valas de filtração, de acordo com a capacidade de absorção de solo, comprovado por teste de percolação, juntamente com o relatório de sondagem e definição do nível do lençol freático de local, de forma que a melhor e solução seja a adotada;
- Desenho de instalações hidráulicas em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20 ou 1:25, com o detalhamento das instalações;
- Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- Fornecimento dos memoriais de cálculos dos projetos apresentados;
- Fornecimento de ARTs e/ou RRTs dos Responsáveis Técnicos pelos projetos.

3.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO

Os projetos elétrico, luminotécnico, eletrônico e automação deverão constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:
 - Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;
 - Localização da cabine e medidores;
 - Outros elementos.
- Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:
 - Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
 - Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
 - Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
 - Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
 - Detalhes completos dos projetos de aterramento;
 - Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
 - Esquema e prumadas;
 - Código de identificação de enfiamento e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
 - Legenda das convenções usadas;
 - Alimentação de instalações especiais;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- Detalhes dos furos necessários nos elementos da estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- Fornecimento dos memoriais de cálculos dos projetos apresentados;
- Fornecimento de ART's dos Responsáveis Técnicos pelos projetos.

3.3 SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)

Instalações de Sistema de Combate a Incêndios, contemplando a apresentação em plantas baixas dos sistemas de proteção fixos e móveis, de saídas de emergência, de detecção automática e alarme, de sinalização de segurança, de iluminação de emergência, sistema de acionamento de chuveiros automáticos (sprinklers) saídas de emergência e rotas de fuga, bem como suas localizações e detalhamentos.

O projeto de SCA deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, sinalização e iluminação de emergência, especificações dos materiais básicos e outros;
- Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, sprinklers, da rede de dutos e fios;
- Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;

- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- Fornecimento dos memoriais de cálculos dos projetos apresentados;
- Fornecimento de ART's dos Responsáveis Técnicos pelos projetos;
- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

3.4 SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGA ATMOSFÉRICAS)

O sistema de proteção de descargas atmosféricas será desenvolvido visando à segurança adequada às edificações, no caso descargas oriundas de precipitações pluviométricas acentuadas.

Será estudado o sistema e o método de proteção mais adequado.

O escolhido atenderá a edificação da maneira mais eficiente e mais econômica, vindo a gerar uma equipotencialização adequada da massa captora a ser protegida. Constará de um aterramento adequado e suficiente a dispersões das correntes e tensões atmosféricas.

- Fornecimento dos memoriais de cálculos dos projetos apresentados;
- Fornecimento de ART's dos Responsáveis Técnicos pelos projetos;
- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

3.5 AR CONDICIONADO.

Relatório técnico, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes;

- Planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação dos dutos de insuflamento e retorno de ar, tubulações, materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas e eletrônicas, comando e sinalização e outros elementos;

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e tubulações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de máquinas, indicando layout, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando;
- Detalhes e cortes em escala reduzida das casas de máquinas dos climatizadores, indicando layout, pontos de força, drenos, encaminhamento da rede de dutos e tubulações, tomadas de ar exterior, quadros de força, de comando, e dispositivos de controle;
- Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de bombas, indicando layout, pontos de força, drenos, bases para bombas, encaminhamento das tubulações e quadros de força e de comando;
- Cortes transversais e longitudinais em número suficiente para o perfeito entendimento do projeto;
- Quadro resumo, desenhado em uma das plantas, contendo o dimensionamento e principais características dos equipamentos especificados;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

3.6 CALCULO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES - M2

Relatório técnico que deverá conter: ações e coações consideradas no cálculo da fundação, os critérios de dimensionamento de cada tipo de fundação rasa ou profunda, quantitativo de escavação, reaterro, concreto estrutural, formas e armação por prancha de desenho, obedecendo a uma sequência executiva obrigatória.

Desenho contendo:

- Locação das fundações e amarração com os elementos existentes no terreno;
- Planta baixa, em escala apropriada, de todos os elementos de fundação;
- Cortes e detalhes, em escala apropriada, necessários ao correto entendimento da fundação;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, quando necessário;
- Indicação de tipo de aço;

- Indicação de resistência e características do concreto;
- Detalhamento de armaduras especiais;
- Detalhamento de Formas;
- Tabela e resumo de quantitativos de escavação, reaterro, lastro de concreto, concreto estrutural, forma e armadura por prancha de desenho;
- Especificação Técnica de materiais e serviços;
- Orçamento detalhado da fundação, baseado em quantitativo de matérias e serviços; Independentemente da extensão dos ensaios preliminares que tenham sido realizados, devem ser feitas investigações adicionais sempre que, em qualquer etapa da execução da fundação, for constada uma diferença entre as condições locais e as indicações fornecidas por aqueles ensaios preliminares, de tal sorte que divergências fiquem completamente esclarecidas. Em decorrência da interdependência que há entre as características do maciço investigado e o projeto estrutural, é recomendável que as investigações sejam acompanhadas pelos responsáveis que executarão os projetos de fundação.

3.7 CALCULO ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO - M²

- Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e fôrmas por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;
- Resistência característica à compressão do concreto armado (F_{ck});
- Cobrimentos das peças estruturais;
- Armadura dos pilares;
- Planta de forma, em escala apropriada, de todos os pavimentos;
- Propriedades dos elementos em geral (Classe de agressividade ambiental, módulo de deformação tangente inicial mínimo, consumo mínimo de cimento, fator água cimento máximo, aço em armadura ativa, aço em armadura ativa);
- Nota de que deverá haver controle rigoroso da resistência do concreto e memorial descritivo para descimbramento da estrutura (para atender os valores de resistência de 10, 20 e 30 dias);
- Nota de controle rigoroso das medidas em obra quando adotar cobrimento nominais da armadura para as vigas e pilares reduzidos em 5mm ao prescrito na tabela 7.2 da NBR 6118;
- Convenção de pilares;

- Nota de unidade de medida das cotas e dimensões;
- Corte geral por pavimento (acrescentar em trechos de maior detalhe como por exemplo: escada, caixa d'água, cisterna, desnível de laje, sacada, etc);
- Detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura (impermeabilizações, furos, aberturas, lajes voltarranas, lajes treliçadas, lajes maciças, lajes nervuradas..);
- Contraflechas nas vigas e lajes;
- Detalhe de junta de dilatação em pisos, lajes, entre pilares e especificar o tipo e material de composição da junta;
- Esquema de locação para indicar a edificação/bloco/torre;

3.8 CALCULO ESTRUTURAL METÁLICA OU MADEIRA - M2

3.8.1 Estrutura metálica

- Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de aço, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;
- Os desenhos construtivos (plantas de formas, cortes e detalhes) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas metálicas, dentro das normas brasileiras.

Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

- Plano das terças:
 - . Locação das vigas, dos pilares, dos esticadores, das mãos-francesas, contraventamento, calhas e terças;
 - . Detalhe do perfil do pilar, fixação à base (insertes) e fixação das vigas nos pilares;
 - . Planta com cotas e indicação dos perfis das vigas;
 - . Cortes longitudinais e transversais para telhas, vigas, terças, mão-francesa, calhas e pilares;
 - . Detalhes dos esticadores, terças, conectores (cantoneiras ou chapas de fixação), contraventos;

- . Notas gerais;
- . Memorial Descritivo / Cálculo;
- . Memorial quantitativo;
- . Relação de pranchas;
- . ART - Anotação de Resp. Técnica de todos os projetos.

3.8.2 Estrutura de madeira

- Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, peças de conexão, especificação e quantificação do consumo de madeira, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.
- Os desenhos construtivos (plantas, cortes e detalhes construtivos) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas de madeira.
- Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

Segue abaixo informações necessárias que o projetista deverá fornecer para atender as exigências deste departamento:

Plano das terças:

- Locação das tesouras, dos pilares, das mãos-francesas, contraventamento, calhas e terças (linhas);
- Detalhe da seção do pilar, fixação à base (insertes) e fixação das tesouras nos pilares;
- Planta com cotas e indicação das seções das vigas;
- Cortes longitudinais e transversais para telhas, tesouras, terças, mão-francesa, calhas e pilares;
- Detalhes das terças, conectores (cantoneiras ou chapas de fixação), ligações (madeira e chapas);
- Notas gerais;
- Memorial Descritivo / Cálculo;
- Memorial quantitativo;
- Relação de pranchas;
- ART - Anotação de Resp. Técnica. de todos os projetos.

3.9 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada seguindo os serviços e a sequência dos grupos constantes na Tabela da SEINFRA.

No caso de serviço não existente na Tabela da SEINFRA, o mesmo deverá ser composto, utilizando-se os insumos constantes na Tabela da SEINFRA e, na falta destes, os insumos constantes na tabela do SINAPI, SICRO ou de pesquisas de preços de mercado. No caso deste último sempre deverá ser apresentado no mínimo 03 (três) cotações em papel timbrado da empresa fornecedora.

A fase de orçamento terá as seguintes características e deverá contemplar:

- O Orçamento será montado a partir dos projetos executivos, detalhamentos complementares, especificações precisas, composições de custos específicas, coleta individual de preços e insumos de forma a permitir a licitação da obra;
- Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como "verba - vb". Deverão ser observadas as unidades usualmente contempladas na Tabela Unificada de Preços da SEINFRA;
- Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;
- Apresentação da Planilha Orçamentária tomando-se como modelo a tabela oficial do Governo do Estado do Ceará - Tabela da SEINFRA-CE-, mais recente e adotando seus custos unitários de materiais e serviços, com seus respectivos códigos. Deverão ser observadas as unidades usualmente contempladas na Tabela Unificada de Preços da SEINFRA;
- Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros, poderá ser tomada como referência a tabela do Governo Federal – Tabela SINAPI (Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- No caso de ainda existirem serviços não contemplados nas Tabelas Oficiais (Tabelas da SEINFRA-CE e SINAPI), para os mesmos deverão ser elaborados composições de custos, tomando-se como base os insumos constantes das composições das referidas tabelas. Na falta destes, os insumos serão provenientes de pesquisas de mercado, tomando-se como valor de cada insumo a média aritmética da soma deles. Deverá ser feita análise dos preços cotados e descartados valores discrepantes, mantendo-se o mínimo de 03 (três) cotações;
- Tanto a composição de custos da pesquisa no mercado como as cotações que geraram as mesmas deverão ser apresentadas por escrito com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;
- Na descrição dos serviços (Nome da composição) deverão constar as características técnicas (materiais, dimensões, etc.), indicando tipos, modelos, sem definição de marcas (conforme determina a Lei 8.666/93 (Lei de licitações e Contratos públicos));

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- As composições não constantes nas Tabelas Oficiais, deverão ser elaboradas levando-se em conta a Taxa de Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará;
- A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade e o Serviço com unidade e quantidade;
- O orçamento global deverá constituir-se de peça única, visando à análise de sua curva "ABC";
- Deverá ser apresentada a curva "ABC" com os itens mais significativos do orçamento que montam 70% do valor total da obra;
- Anexar ao Orçamento a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada junto ao CREA local, para o(s) profissional(is) responsável(veis) técnico(s) pelo trabalho.

Os Projetos Executivos serão complementados com uma série de documentações Técnicas assim definidas:

Anexar ao Orçamento a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada junto ao CREA local, para o(s) profissional(is) responsável(veis) técnico(s) pelo trabalho;

Caderno de Encargos, Especificações e Normas Técnicas: documento que deverá abordar as obrigações da Contratada (executor da obra) e da Contratante, a caracterização e detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras objetivando o melhor desempenho técnico, não sendo aceitos especificações superficiais;

Memorial Descritivo: documento que abordará a descrição do processo de execução de um determinado serviço envolvendo todos os projetos executivos;

Catálogos, manuais técnicos e amostras de todos os materiais e equipamentos especificados em todos os projetos executivos que deverão sempre ser descritos e possuir equivalência de primeira linha, totalmente adequados à natureza da edificação.

- Apresentação de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária, que não constem da tabela da SEINFRA.
- Apresentação da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos, grupo a grupo, em obediência às leis de formação dos mesmos;
- Apresentação da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual deverá explicar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);
- Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela da SEINFRA/CE.

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI – Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora Pini), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;

- Caso o projeto seja financiado a planilha orçamentária deverá seguir os padrões exigidos pelo agente financiador;

- A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada tanto de forma sintética como analítica devendo possuir indicação da referência de cotação de preços e a época da coleta de preços.

- Quando solicitado pela Contratante, deverá ser entregue junto com a Planilha Orçamentária, uma planilha contendo a memória de cálculo dos quantitativos aplicados na referida planilha orçamentária, detalhada por prancha do projeto apresentado.

- O Memorial Descritivo deverá ser elaborado seguindo a sequência dos serviços apresentados na planilha orçamentária.

- A planilha orçamentária deverá ser apresentada de forma compartimentada, ou seja, o orçamento deverá ser elaborado por bloco de obra e ambiente componente do projeto no todo.

Os projetos executivos serão complementados com uma série de documentações técnicas assim definidas:

- Memória de Cálculo: documento que relata todas as etapas e hipóteses de cálculo utilizadas na elaboração de todos os projetos executivos;

- Caderno de Encargos, Especificações, Controle de Qualidade e Normas Técnicas: documento que deverá abordar as obrigações da Contratada (executor da obra) e da Contratante, caracterização e detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras objetivando o melhor desempenho técnico, cumprindo as exigências mínimas estabelecidas pelo controle de qualidade, não sendo aceitos especificações superficiais;

- Memorial Descritivo: documento que abordará a descrição do processo de execução de um determinado serviço envolvendo todos os projetos executivos;

- Catálogos, manuais técnicos e amostras de todos os materiais e equipamentos especificados em todos os projetos executivos que deverão sempre ser descritos e possuir equivalência de primeira linha, totalmente adequados à natureza da edificação.

Cronograma Físico-Financeiro



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Cronograma físico-financeiro é a representação do desembolso por parte da Contratante em todo o período da obra. Este cronograma é definido por etapas, geralmente mensais, que irão remunerar a Contratada tendo em vista o que está previsto para execução do serviço.

4.0 PROJETOS DE ENGENHARIA - INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA

4.1 PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Das vias de acesso externo e interno e estacionamentos com indicação de declividades, larguras das pistas, superelevações, espessuras de subleito, cálculo do fluxo viário, remanejamento de interferências, especialmente em relação às áreas lindeiras de ruas e avenidas de grande e intensa movimentação de veículos e cargas, para que o impacto aos usuários das vias em questão, tanto na fase de obras quanto após a sua conclusão, seja mínimo.

- Planta geral, na escala 1:250 com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;
- Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos, drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;
- Paginação de todos os pisos internos e externos, locação, dimensionamento e detalhamento de elementos específicos: calçamentos, meios-fios, jardins internos e externos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, portões, gradis, mastro de bandeiras e demais elementos específicos necessários;
- Relatório de especificações técnicas de procedimentos e materiais e memoriais de cálculo e justificativos.

4.2 TERRAPLENAGEM

Deverá ser apresentado um estudo indicando a volumetria e detalhamento dos movimentos de terra através de plantas do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem que deverão ser executados, indicando as curvas de nível projetadas, os cortes, os aterros, taludes e arrimos a executar, se houver.

Elaborar seções transversais ao terreno, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação das áreas de corte e aterro, a indicação da inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:50.

Determinar quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Elaborar orçamento detalhado da terraplenagem, baseado em quantitativo de materiais e serviços;

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Relatório técnico contendo a distribuição e a natureza dos materiais envolvidos, os cálculos dos volumes de corte e aterro, e planilhas de serviço, com todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.

4.3 DRENAGEM

Serão realizados estudos hidrológicos destinam-se a subsidiar os projetos de drenagem tendo com elementos de referência:

Sistema de macrodrenagem de cidade;

Base cartográfica digital da cidade;

Levantamentos topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente.

Serão utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas a serem adquiridas na FUNCEME.

Serão efetuados locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Serão detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados. Serão procedidos os detalhamentos estruturais dos dispositivos e obras de arte corrente, envolvendo forma, armação e fundação, bem como detalhes construtivos. Prevê-se a necessidade de detalhamento a nível construtivo das interfaces entre a drenagem existente e a projetada.

Relatório técnico composto por:

- Memorial descritivo de drenagem;
- Relatório de bacias hidrográficas externas ao conjunto;
- Memória de cálculo de dimensionamento das galerias, canais etc.;
- Planilha de quantidade;
- Indicação dos normativos técnicos utilizados.
- Plantas com traçado de todos os dispositivos de drenagem, figurando junto aos mesmos a geometria das seções, extensões, declividades, cota de implantação do dispositivo e do terreno; numeração de todos os dispositivos em ordem sequencial; e, traçado do divisor de águas pluviais referentes às bacias de captação de cada dispositivo de drenagem, no caso de galerias, indicação do divisor para cada poço de visita.
- Perfil das galerias:

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- Perfil do terreno, com indicação das cotas do mesmo nas esquinas e nos pontos notáveis;
- Perfil das galerias com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas de cada poço de visita compatibilizando com o projeto de sistema viário e urbanização;
- Profundidade da tubulação na entrada e saída do poço de visita;
- Altura interna do balão do poço de visita;
- Estaqueamento da galeria a partir do ponto de lançamento;
- Todas as indicações de cotas e extensões das galerias e dos terrenos, figurando em quadro sintético, desenhado na parte inferior de cada perfil.
- Detalhes de dispositivo:
- Detalhamento geométrico completo e cotas de implantação do dispositivo;
- Projeto estrutural completo do dispositivo com indicação do consumo de materiais.

4.4 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO QUANTITATIVOS COM MEMORIA DE CÁLCULO, COTAÇÕES, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA.

Deverão ser obedecidos todos os critérios exigidos nos itens 3.9.

05 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser de forma eventual, por meio de solicitação pela CONTRATANTE devendo a CONTRATADA atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo solicitado.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer a Administração os números de telefones comerciais para atendimento das chamadas excepcionais, quando o caso assim exigir.

06 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

06.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de **12** (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S) pela Contratante.

06.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)**, meses podendo este ser prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

07. DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA

07.1 A CONTRATADA deverá dispor de profissional(ais), com formação em engenharia civil, geologia, com experiência na elaboração e acompanhamento de obras civis, projetos de engenharia e arquitetura, comprovada pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado emitida pelo CREA.

08 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

08.1 A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais, caso não estejam em conformidade com as condições deste Projeto Básico.

08.2 Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

08.3 Todas as despesas necessárias a realização do objeto, tais como principais e acessórias, correrão à custa exclusivamente do(a) Contratado(a).

09 DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/FORMA DE PAGAMENTO

09.1 O pagamento do objeto será efetuado pela Tesouraria, por meio de Ordem Bancária.

09.2 O pagamento dos serviços dar-se-á em mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo de acordo com os serviços realizados no período.

Campos Sales-CE, 06 de fevereiro de 2018



Wanderson Costa Guedes
Secretário de Obras e Urbanismo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

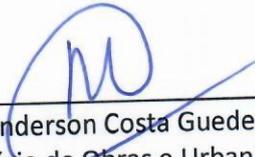


ANEXO I-A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, constando de assessoria e consultoria técnica na elaboração de projetos, relatórios, acompanhamento, medições e fiscalização de reformas, construções e ampliações a serem realizadas pelo município de Campos Sales – CE	mês	12

Campos Sales, 06 de Fevereiro de 2018


Wanderson Costa Guedes
Secretário de Obras e Urbanismo

Handwritten initials

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL – R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECER ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.	MÊS	12	17.166,66	205.999,92
VALOR TOTAL				R\$	205.999,92

Importa a presente proposta para no valor total de: R\$ 205.999,92 (Duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Campos Sales - Ceará, 20 de Fevereiro de 2018.



Wanderson Costa Guedes
Secretário de Obras e Urbanismo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º _____/2018-SOU
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS
SALES E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON COSTA GUEDES**, brasileiro, casado, Servidor Público, Secretária de Obras e Urbanismo, Gestora do Contrato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.248.023-26 e RG nº 20020290219-33 – SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, CREA-CE sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 02/2018-SOU, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Obras e Urbanismo, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução dos Serviços de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Técnicos de Engenharia, conforme projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Apresentar a Contratante até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-CE.;
- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório, no termo de referência e termo contratual, e na proposta vencedora do certame;
- Executar fielmente os serviços, atendendo aos prazos estipulados pela Administração, para atender os prazos estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para a apresentação dos projetos objetos de convênios, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, normas técnicas e leis pertinentes na esfera federal, estadual e municipal;
- Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra qualificada, levantamentos, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto licitado e constante do Termo de Referência;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- g) Disponibilizar toda a documentação necessária e diretrizes básicas, no tempo suficiente, para a Contratada possa executar os serviços nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

05.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de **RS** _____
(_____).

05.02. Os preços cotados, constantes da proposta da Contratada, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado I - IGPM, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

05.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

05.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;
- c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Campos Sales e da sede da empresa;
- f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

06.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Urbanismo

0801.04.122.0402.2.068 – 3.3.90.39.00 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

08.01. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

09.01. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Secretário de Obras e Urbanismo - Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução dos serviços. E, ainda, designar através de ato administrativo o responsável pela fiscalização, com atribuições técnicas compatíveis com os serviços contratados.

09.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

- Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- Verificar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- Zelar pela fiel execução dos serviços e pleno atendimento ao Projeto Básico/Termo de referência, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução dos serviços;
- Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar os serviços com qualidade e no prazo acordado;
- Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução dos serviços;
- Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.

10.03. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.01. Os serviços serão recebidos quando estiverem concluídos, e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo em até 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam executados de acordo com o projeto básico/termo de referência e especificações técnicas exigidas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a Contratada é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.02. As penalidades são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na entrega de relatórios de fiscalização, outros serviços com prazo estipulado ou não execução do serviço.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a Contratada, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

12.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

13.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

13.04. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante, por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

g) A lentidão na execução dos serviços, levando a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.01. A Contratada responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Sales-Ceará, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE -



WANDERSON COSTA GUEDES
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATADA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CONTRATADA



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO IV - M O D E L O S



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-SOU.

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação na referida Tomada de
Preços, vem DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-SOU.

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação na referida Tomada de
Preços, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº
147/2014.

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.

Carimbo, qualificação, assinatura e CRC do contador responsável.

C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 (colocar em papel timbrado)



(Localidade), __ de _____ de 2018.

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-SOU.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos Serviços de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Técnicos de Engenharia, do Município de Campos Sales, objeto da referida Tomada de Preços.
 A proposta é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL RS
01	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, constando de assessoria e consultoria técnica na elaboração de projetos, relatórios, acompanhamento, medições e fiscalização de reformas, construções e ampliações a serem realizadas pelo município de Campos Sales – CE	mês	12		
VALOR TOTAL				RS	

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo de início dos serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de ____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada e qualificada necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

 Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
 (colocar em papel timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ: 07.416.704/0001-99
 Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
 www.camposales.ce.gov.br

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-SOU.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-SOU.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
TOTAL DO BDI			

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-SOU.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos Serviços de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Técnicos de Engenharia, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal